



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO DIGITAL N.º 30062-25-PAT-LIC

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 174/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO N.º 76/2023) QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A EMPRESA SOARES NETO TRANSPORTES LTDA

Termo aditivo ao Contrato n.º 174/2023, celebrado em 20/11/2023, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, CNPJ n.º 18.602.011/0001-07, Rua Doutor José Olympio de Mello, 151 - Bairro Eldorado - CEP:38700-900, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luís Eduardo Falcão Ferreira, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa **SOARES NETO TRANSPORTES LTDA** CNPJ n.º 31.385.497/0001-37, estabelecida na cidade de Patos de Minas (MG), na Rua Florentino Machado Pacheco, n.º 14, no distrito de Pilar – CEP: 38.717-000, neste ato representada pela Sra. Jussara Garcia Lima, CPF n.º XXX.179.XXX-XX, daqui em diante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato, que por força do presente instrumento, as partes ajustam entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

- 1.1. Prorrogação do prazo de vigência;
- 1.2. Valor contratual / Acréscimo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até **20/11/2026**, nos termos do artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Dotação: 2050 - Transporte de Alunos do Ensino Fundamental Fonte: 01.0500.0000.0000					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR KM	QUANT. INICIAL	ACRESC. 25%	TOTAL
48832	Transporte Escolar Rota 23	R\$9,51	18.720	4.680	R\$ 222.534,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global do contrato passa a ser de **R\$568.774,94 (quinhentos e sessenta e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente aditivo serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação

Dotação: 02050 - 100100 12 361 0005 2.0491 0000 339039 – Transporte de Alunos do Ensino Fundamental

Fonte de Recursos: 01.0500.0000.0000

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Justiça em Patos de Minas para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards)) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. E por estarem assim, justas e acordadas, as PARTES assinam, eletronicamente, o presente instrumento, aceitando e reconhecendo como válida as assinaturas digitais.

Patos de Minas-MG, datado conforme assinaturas digitais.

MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SOARES NETO TRANSPORTES LTDA

CONTRATADA

Testemunhas: _____
